

Memorando nº 211/2025/DTI/SECAD

Camaragibe, 27 de maio de 2025.

Ao

Setor de Licitações e Contrato - SELIC

Assunto: **Encaminhamento dos autos do PA nº 145/2025-PMCg – Telefonia Móvel.**

Pelo presente, a **DTI/SECAD** encaminha em anexo os autos do **PA nº 145/2025-PMCg e Contrato nº 188/205 e Contrato 219/2025**, formalizados com a empresa **TIM S/A**, inscrito no CNPJ nº 02.421.421/0001-11, contratada para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP), com fornecimento de 4.800 linhas mensais por 30 meses, incluindo planos de voz-nacional ilimitado e dados móveis 100GB, com e sem comodato de aparelhos e modems, ante a necessidade do Poder Executivo Municipal, cabendo **destaque** aos seguintes documentos:

- A) Os contratos Supracitado, **assinado pelas partes**;
- B) Os extratos dos instrumentos, **publicado** na imprensa oficial;
- C) As Portarias dos Fiscais, **publicadas** na imprensa oficial;
- D) O despacho de Ratificação, **assinado** pela Autoridade Superior.

Seguem os autos da página 1 (um) até a 345 (trezentos e quarenta e cinco), com as folhas numeradas e rubricadas.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente

RENAN MATHEUS CLAUDINO GOMES
Data: 27/05/2025 15:04:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RENAN CLAUDINO

Setor de Contratos da DTI

Mat.: 4.0103819.3



CONTRATO Nº 219/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **TIM S/A**, CNPJ Nº 02.421.421/0001-11, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 53/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REGISTRADO NESTA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de Direito Público interno estabelecida na Avenida Dr. Belmino Correia, 2340 – Timbi Camaragibe/PE – CEP 54768-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, inscrita sob o nº 41.230.038/0001-38, e neste ato representada pela Sra. Secretária **ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA**, portadora da matrícula funcional nº 4.0003220.3, no uso da competência, e, de outro lado, a empresa **TIM S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.432.415/0001-72, com sede na Av. João Cabral de Melo Neto, nº 850, Blc. 001, Salas 501 a 1.208, Rio de Janeiro/RJ, Bairro Barra da Tijuca, CEP nº 22.775-057, neste ato legalmente representada pelo Sr. **UMBERTO NAPOLITANO**, italiano, inscrito no CPF nº 719.778.641-04, e pelo Sr. **BERNARD HESKIA ZEITUNE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 101.984.957-65, neste ato denominados simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 9/2024, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

ANA PEREZ
PIMENTA DE
MENEZES
LYRA:92297
510497

Assinado digitalmente por ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA:92297510497
NO: C=BR, O=SP, OU=AC SOLUTI Multiples v.9.0.U=28860287090178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA:92297510497
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.16 12:03:56-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

2.1 O objeto do presente Contrato é a **COMPRA CENTRAL - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência, nos moldes do quantitativo descrito abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE MENSAL (LINHAS) SOLICITADA x 30 MESES (A)	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003 (SEM ICMS) (B)	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO - Não Beneficiário da Res. Conj. SEF/SEPLAG 3.458/2003 (COM ICMS) (C)	VALOR TOTAL (R\$) (A X C)
1	5	132217	Plano de Voz Nacional Ilimitado e Dados 100GB - Acesso à Internet	8.100	R\$ 6,00	R\$ 7,15	R\$ 57.915,00
1	12	132284	Plano de Voz Nacional	1350	R\$ 32,25	R\$ 38,99	R\$ 52.636,50





Secretaria de Saúde



			Ilimitado e Dados 100GB - Acesso à Internet - Com Comodato de Aparelho Celular Padrão				
TOTAL							R\$ 110.551,50

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- Aviso de Edital de Licitação;
- Ata de Registro de Preços;
- Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- Proposta comercial do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo do Edital do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência é de 30 (trinta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2 A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

4.2.1 A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021);

4.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

4.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É permitida à Contratada a subcontratação de serviços necessários à realização do objeto deste contrato nas condições apontadas no Edital do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 110.551,50 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**;

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.3 O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados;

ANA PEREZ
PIMENTA DE
MENEZES
LYRA:92297
510497

Assinado digitalmente por ANA
PEREZ PIMENTA DE MENEZES
LYRA:92297510497
ND: C=BR, O=GP-Brasil, OU=AC
SOLUTIM, CN=ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES
LYRA:92297510497
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização aqui
Data: 2025.05.16 12:03:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0





6.4 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 19 de setembro de 2024, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.2 O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício;

7.3 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada;

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1;

7.5 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite;

7.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

7.9 Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, na dotação discriminada: 2.3000.3014.10.301.1117.2.475.3.3.90.39.00 (Despesa 305);

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1 As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência anexo do Edital do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

ANA PEREZ
PIMENTA DE
MENEZES
LYRA:92297
510497

Assinado digitalmente por ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA:92297510497
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLLITI Multipla-V, OU=26860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA:92297510497
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.16 12:03:56 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência anexo do Edital do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

12.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

12.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas;

12.7 As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder;

12.8 No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações

ANA PEREZ
PIMENTA DE
MENEZES
LYRA:92297
510497

Assinado digitalmente por ANA
PEREZ PIMENTA DE MENEZES
LYRA:92297510497
ND: C=BR, O=GP, Brasil, OU=AC
SOLUTI Multiplata-v6, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=ANA
PEREZ PIMENTA DE MENEZES
LYRA:92297510497
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.05.16 12:03:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0





de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018;

13.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018;

13.3 O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;

13.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais;

13.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;

13.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;

13.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário;

13.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

14.2 A **CONTRATANTE** designa **CLAUDENILSON CORDECEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 801038641, Diretor de Tecnologia de Informação em Saúde) como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**;

14.3 O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

14.3.1. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

14.3.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;

14.3.2. Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

14.3.3. Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;

ANA PEREZ
PIMENTA DE
MENEZES
LYRA:92297
510497

Assinado digitalmente por ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA:92297510497
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC Soluti Multipla v6, OU=28490267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA:92297510497
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.16 12:03:56-03'00'
Font: PDF-Reader Versão: 2023.2.0





Secretaria de Saúde

- 14.3.4. Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- 14.3.5. Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- 14.3.6. Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- 14.3.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- 14.3.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.3.9. Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 14.3.10. Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.
- 14.4 A **CONTRATANTE** designa **RILDO AQUINO DA SILVA**, matrícula: 4.0005170.6, Diretor Geral de Tecnologia de Informação, como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:
- 14.4.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.4.2. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- 14.4.3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- 14.4.4. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- 14.4.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- 14.4.6. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 14.4.7. Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- 14.4.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.
- 14.5 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo;
- 14.6 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

ANA PEREZ
PIMENTA DE
MENEZES
LYRA:92297
510497

Assinado digitalmente por ANA
PEREZ PIMENTA DE MENEZES
LYRA:92297510497
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multisig v3, OU=
28860267000178, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=ANA
PEREZ PIMENTA DE MENEZES
LYRA:92297510497
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.05.16 12:03:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente;





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8AEFDB6C-C20B-4AB1-BB61-DF0B8EA9BEF5

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Adriana Mirabel Soares Netto

Av. João de Cabral de Mello Neto, 850

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055

asnetto@timbrasil.com.br

Endereço IP: 163.116.228.60

Rastreamento de registros

Status: Original

15/05/2025 14:46:57

Portador: Adriana Mirabel Soares Netto

asnetto@timbrasil.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Umberto Napolitano

politano@timbrasil.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

Umberto Napolitano

1021A0DE95504DC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.224.114

Registro de hora e data

Enviado: 15/05/2025 14:49:27

Visualizado: 15/05/2025 16:43:27

Assinado: 15/05/2025 16:43:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Bernard Heskia Zeitune

bzeitune@timbrasil.com.br

Gerente Executivo

10198495765

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

Bernard Heskia Zeitune

44024228E9B0488...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.40.91.162

Assinado com o uso do celular

Enviado: 15/05/2025 16:43:54

Visualizado: 15/05/2025 16:57:01

Assinado: 15/05/2025 16:57:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Romulo De Moraes Rego Abrantes

rabrantes@timbrasil.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Copiado

Enviado: 15/05/2025 14:49:27

Visualizado: 15/05/2025 15:04:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/05/2025 14:49:27
Entrega certificada	Segurança verificada	15/05/2025 16:57:01
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/05/2025 16:57:11
Concluído	Segurança verificada	15/05/2025 16:57:11
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2025, FIRMADO EM, 16 DE MAIO DE 2025,****BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 150/2024, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 145/2025**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 53/2024**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**CNPJ:** 41.230.038/0001-38**CONTRATADA:** TIM S/A**CNPJ:** 02.421.421/0001-11**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a **COMPRA CENTRAL - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 30 (trinta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 19/05/2025**VALOR TOTAL:** R\$ 110.551,50 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

2.3000.3014.10.301.1117.2.475.3.3.90.39.00 (DESPESA 305)

Camaragibe, 19 de Maio de 2025

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

Secretária de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira**Código Identificador:** 190525021428

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 19/05/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE****PORTARIA Nº 0100****PORTARIA Nº 0100 de 19 de MAIO de 2025**

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO – O(A) **Secretária(a) de Saúde Sra. ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA**, nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Sr. **RILDO AQUINO DA SILVA**, matrícula: 4.0005170.5 e CPF/MF nº 028.799.774-01, como **GESTOR(a) do Contrato nº 219/2024**, sendo este oriundo do Pregão Eletrônico-Srp Nº 53/2024, Ata de Registro de Preço Nº 150/2024, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais. Registrado Nesta, Através do Processo Administrativo Nº 145/2025, celebrado entre o Município de Camaragibe e a Empresa **TIM S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) Sr. **CLAUDENILSON CORDECEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 801038641 e CPF/MF nº 891.465.904-63, como **FISCAL TITULAR**, do **CONTRATO nº 219/2025**, sendo este oriundo do Pregão Eletrônico-Srp Nº 53/2024, Ata de Registro de Preço Nº 150/2024 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais. Registrado Nesta, Através do Processo Administrativo Nº 145/2025, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa **TIM S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11.

Parágrafo único, O objeto do presente Contrato é a **COMPRA CENTRAL - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 014/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 19 de Maio de 2025

Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra

Secretária de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 200525040143

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 20/05/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>